



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 15/2020**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores na condição de membros da Comissão Municipal de Leilão e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação a servidores municipais nomeados para integrar a Comissão Municipal de Leilão, transitória, oficialmente nomeados, com funções adicionais àquelas aos respectivos cargos que exerçam.

**Art. 2º** A comissão de que trata esta Lei será composta de 03 a 05 membros, e terá duração não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez.

§ 1º Ao final de cada mês e/ou ao término dos trabalhos, a comissão deverá apresentar registro em ata de suas reuniões e atividades de todos os seus membros, a fim de que se justifique e se proceda ao pagamento da gratificação.

§ 2º As reuniões da comissão poderão ocorrer, em razão de sua relevância, no horário de expediente ou em horários alternativos, sendo vedado ao servidor descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do seu cargo sob alegação de participação em comissões remuneradas.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Municipal de Leilão:

- I. Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
- II. Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
- III. Monitorar o trabalho dos avaliadores de veículos nas atividades de preparação dos leilões;
- IV. Controlar e fiscalizar apregoamentos de veículos em sessões públicas do leilão;
- V. Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
- VI. Elaborar dados estatísticos do leilão;
- VII. Manter sob registro e juntada ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- VIII. Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- IX. Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** São atribuições da do Presidente da Comissão Municipal de Leilão:

- I. Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão e de avaliadores;
- II. Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, Sítio Eletrônico da Prefeitura e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;
- III. Atuar como Leiloeiro Oficial; e
- IV. Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

**Art. 5º** A comissão de que trata a presente lei será constituída e terá seus membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo tal ato conter a finalidade, os prazos, as competências e o nome do membro que irá presidir os trabalhos.

**Art. 6º** Fica instituída a gratificação mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) para o Presidente e de R\$500,00 (quinhentos reais) para os demais membros da Comissão Municipal de Leilão.

**Art. 7º** As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**004100.0412200022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO**

**007100.1012200492.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**015100.0412400022.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

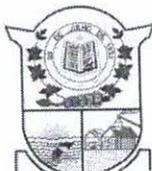
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**017100.0412300022.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFI**

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



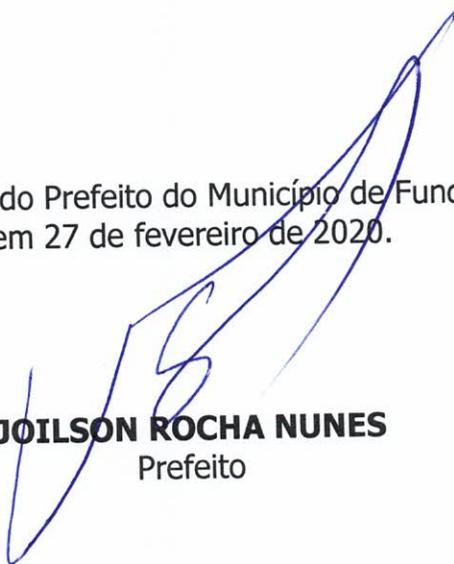
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

<b>Período</b>	<b>Impacto financeiro</b>
2020	R\$15.600,00
2021	R\$15.600,00
2022	R\$15.600,00

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 27 de fevereiro de 2020.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:**

Eu, Joilson Rocha Nunes, atualmente ocupante do cargo de Prefeito do Município de Fundão, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17.

Fundão, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**Joilson Rocha Nunes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 11/2020**

Fundão/ES, 27 de fevereiro de 2020

**Senhor Presidente,**

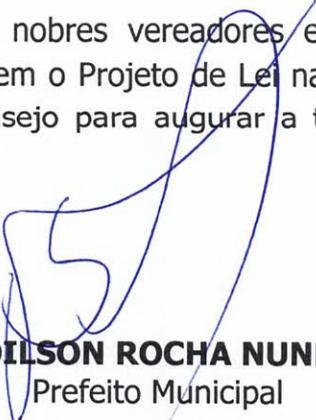
Temos a grata satisfação de encaminhar, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores na condição de membros da Comissão Municipal de Leilão e dá outras providências.***"

O incluso Projeto de Lei objetiva remunerar servidores que venham a desempenhar funções suplementares que não estão no seu âmbito funcional. É sabido que em diversos momentos a Administração Pública se depara com situações ora cíclicas, ora acíclicas, para as quais é necessária a apresentação de respostas eficazes, para tanto é muito comum o Chefe do Poder Executivo, usando de suas atribuições, constituir comissões para fazer estudos determinados e especiais, alguns dos quais de muita complexidade e considerável abrangência. Nesse caso, é justo que tais servidores sejam remunerados.

A comissão Municipal de leilão será responsável por inventariar, encaminha para desafetação e acompanhar todos os procedimentos inerentes ao novo leilão.

Como se vê, a comissão ora referida será importante para garantir um procedimento adequado e que seja eficiente para a Administração Pública Municipal.

Assim sendo, conclamo os nobres vereadores e vereadoras desta Augusta Câmara Municipal a aprovarem o Projeto de Lei na forma proposta, ao mesmo tempo que me valho do ensejo para augurar a todos os meus protestos de elevada consideração.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito Municipal